



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o perímetro urbano do Município.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 104 de 20 de novembro de 2002 passará a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º O perímetro definido como urbano da sede do município de Coronel Pilar, com a área de 940.971,00m² (novecentos e quarenta mil, novecentos e setenta e um metros quadrados), perfazendo um perímetro de 4.565,83m (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e três centímetros), iniciando no extremo Noroeste, ponto este denominado de vértice V01, de coordenadas 6762270,4074N e 433062,9789E - SIRGAS 2000 e segue no sentido horário, no azimute 89°38'45" por 223,55 m (duzentos e vinte e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice V02, de coordenadas 6762271,7897N e 433286,5244E - SIRGAS 2000, após segue no azimute 102°14'48" por 158,48m (cento e cinquenta e oito metros e quarenta e oito centímetros), até o vértice V03, de coordenadas 6762238,1721N e 433441,4012E - SIRGAS 2000, no eixo da Estrada Geral que leva da Rua Jacob Laste a localidade de São Bartolomeu, seguindo pelo eixo da mesma, na direção Sul, por 383,83m (trezentos e oitenta e três metros e oitenta e três centímetros) até o vértice V04, de coordenadas 6761869,1010N e 433511,2050E - SIRGAS 2000, então segue no azimute 90°00'00" por 553,39 m (quinhentos e cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros), até o vértice V05, de coordenadas 6761869,1010N e 434064,7970E - SIRGAS 2000, após segue no azimute 180°00'00" por 694,35m (seiscentos e noventa e quatro metros e trinta e cinco centímetros), até o vértice V06, de coordenadas 6761174,7491N e 434064,7970E SIRGAS 2000, daí segue no azimute 270°00'00" por 1.095,84m (um mil, noventa e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), até o vértice V07, de coordenadas 6761174,7490N e 432968,9581E - SIRGAS 2000, após segue no azimute 00°00'00" por 231,32 m (duzentos e trinta e um metros e trinta e dois centímetros), até o vértice V08, de coordenadas 6761406,0690 N e 432968,9581E -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SIRGAS 2000, em seguida segue no azimute 270°00 00 por 108,36m (cento e oito metros e trinta e seis centímetros), até o vértice V09, de coordenadas 6761406,0690N e 432860,5972E - SIRGAS 2000, após segue pelo eixo da Estrada Geral que leva do bairro Centro a localidade de Linha Alegre, na direção Norte, por 264,11m (duzentos e sessenta e quatro metros e onze centímetros) até o vértice V10, de coordenadas 6761663,2250 N e 432824,9415E - SIRGAS 2000, em seguida segue no azimute 89°53 00 por 214,44m (duzentos e quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice V11, de coordenadas 6761663, 6620N e 435039,3011E - SIRGAS 2000, daí segue no azimute 00°0000 por 96,17m (noventa e seis metros e dezessete centímetros) até o vértice VM2, de coordenadas 6761759.7809N e 433039.3011E - SIRGAS 2000, após segue no azimute 89°5135 por 29,63m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) até o vértice V13, de coordenadas 6761759,8534N e 4330689272E - SIRGAS 2000, daí segue no azimute S591957 por 510,59m (quinhentos e dez metros e cinquenta e nove centímetros), até o vértice V01 (6762270,4074N e 433062.9789E - SIRGAS 2000), atingindo o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estação ativa da RBMC de Brasília e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGT, tendo como Datum o SIRGAS 2000, conforme memorial descritivo anexo.(N.R)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei visa adequar o Perímetro Urbano do Município, adequando a legislação à realidade, ampliando-o para abraçar o crescimento urbano que está a ocorrer.

Dentre os objetivos desta lei, estão fomentar o crescimento da área urbana municipal, para melhor consolidar o centro de nossa cidade.

Da mesma forma, é sabida a existência de Projeto de Lei que circula no Congresso Federal buscando impor metas mínimas para a sobrevivência dos Municípios de pequeno porte como o nosso, sendo uma das formas de preparar-se para o futuro o aumento da área urbana para que, via de consequência, seja aumentada a população, a receita com IPTU, ICMS recolhidos e todos os demais benefícios que são consequência.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal